



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/2025

CÓD. VERIFICADOR: 88TQ22YL

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 520.625,25 (quinhentos e vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de outubro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de outubro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7

DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marameleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 13 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	50	Unid.	Tesoura escolar com ponta redonda adaptada com alça ergonômica tipo mola vai e vem. Sugestão de marca: Tilibra, Longevitech ou igual ou de melhor qualidade. 	49,00	2.450,00
2	150	Unid.	Paleta godê para pintura com tinta aquarela de 9 cavidades em plástico atóxico para artes. Sugestão de marca: Condor ou igual ou de melhor qualidade	23,15	3.472,50
3	30	Kits	Conjunto de Canetas marcadoras profissionais com 48 cores e pontas duplas. Sugestão de marca: Touch, TouchMark, Tris ou igual ou de melhor qualidade.	111,51	3.345,30
4	50	Metro	Bobina de papel adesivo para colorir com tema selva medindo 40cmX50m. Sugestão de marca: Organize Mobili ou igual ou de melhor qualidade.	69,75	3.487,50
5	100	Unid.	Mapa do Brasil 3D em plástico atóxico colorido de acordo com as divisões regionais. Sugestão de marca: Elka ou igual ou de melhor qualidade.	69,99	6.999,00
6	100	Unid.	Quebra-cabeça Mapa do Brasil em MDF colorido de acordo com as divisões regionais. Sugestão de marca: DM Toys, Maninho ou igual ou de melhor	45,25	4.525,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			qualidade.		
7	100	Unid.	Conjunto de giz pastel oleoso com cores vibrantes, rótulo protetor, traço super macio que esfuma com o dedo, embalagem com pelo menos 24 cores. Sugestão de marca: Pentel, Tris, Cis ou igual ou de melhor qualidade.	69,03	6.903,00
8	16	Unid.	Jogo de estratégia de ligar/conectar com objetivo de ser o primeiro jogador a fazer uma sequência de quatro peças na horizontal ou vertical. Sugestão de marca: Estrela LIG4, Grab & Go CONNECT 4 ou igual ou de melhor qualidade.	63,61	1.017,76
9	16	Unid.	Jogo de tabuleiro do alfabeto louco com peças coloridas. Sugestão de marca: Multikis Tapalavras, Grow Lince ou igual ou de melhor qualidade.	151,90	2.430,40
10	10	Unid.	Jogo de cartas de raciocínio onde o objetivo é encontrar a imagem igual entre duas cartas, seja a carta central e a sua, ou entre duas cartas dos jogadores. Sugestão de marca: GGB, Toyster, NIG ou igual ou de melhor qualidade.	85,00	850,00
11	10	Unid.	Quebra-cabeça cartonado com 60 peças medindo aproximadamente 31,5C x 22,5L centímetros. Sugestão de marca: Craftmania ou igual ou de melhor qualidade.	29,99	299,90
12	10	Unid.	Jogo de baralho com tema cães de raça com pelo menos 32 cartas contendo fotos e informações muito legais sobre o melhor amigo do homem. Sugestão de marca: Supertrunfo ou igual ou de melhor qualidade.	30,01	300,10
13	10	Unid.	Jogo de baralho contendo ao menos 32 cartas com tema sistema solar, constando informações e fotos. Sugestão de marca: Supertrunfo ou igual ou de melhor qualidade.	24,99	249,90
14	10	Unid.	Jogo de tabuleiro de agilidade para achar as figuras contendo 130 figuras e 130 cartas. Sugestão de marca: Lince ou igual ou de melhor qualidade.	63,00	630,00
15	10	Unid.	Jogo da pizzaria contendo 1 tabuleiro, 30 ingredientes (3 de cada tipo), 6 fatias de pizza, 20 cartas com acontecimentos, 1 peão, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regras. Sugestão de marca: Grow Pizzaria Maluca ou igual ou de melhor qualidade.	88,50	885,00
16	16	Unid.	Jogo de administração de dinheiro contendo 1 tabuleiro, 4 peões, 25 peças, 1 roleta, 200 notas e uma regra. Sugestão de marca: NIG Dia da Mesada, Estrela Jogo da Mesada ou igual ou de melhor qualidade.	74,00	1.184,00
17	50	Unid.	Quebra-cabeças com temas diversos feito em papel cartonado com quantidade entre 70 e 80 peças. Sugestão de marca: Pais & Filhos, Grow, Xalingo ou igual ou de melhor qualidade.	21,90	1.095,00
18	16	Unid.	Jogo de tabuleiro para compra e venda de imóveis contendo ao menos 32 cartas, 4 cones, 1 dado, 55 marcadores e 100 notas. Sugestão de marca: Banco Imobiliário Júnior Estrela, Monopoly Hasbro ou igual ou de melhor qualidade.	117,00	1.872,00
19	10	Unid.	Jogo Tangram 10 jogos com 7 peças e caixa organizadora em madeira. Sugestão de marca: Toy Trade ou igual ou de melhor qualidade.	82,50	825,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20	62	Kit	Conjunto com pelo menos 11 peças de sólidos geométricos em plástico atóxico. Sugestão de marca: MMP ou igual ou de melhor qualidade.	184,10	11.414,20
21	80	Unid.	Colchonete de espessura grossa feito em vinil para prática de exercícios e atividades físicas com aproximadamente 90cm C x 40cm L x 5cm espessura. Sugestão de marca: DTTRA, BF Colchões ou igual ou de melhor qualidade.	86,39	6.911,20
22	10	Kit	Cone de marcação de polietileno de baixa densidade colorido com base hexagonal e aproximadamente 24 cm de altura, contendo pelo menos 12 cones. Sugestão de marca: Muvín ou igual ou de melhor qualidade.	57,65	576,50
23	50	Unid.	Plástico para plastificação em pouch film A4 220 x 307 (125 micras = 0.05) caixa com 100 lâminas. Sugestão de marca: Masterprint, MARES, Polaseal ou igual ou de melhor qualidade.	93,00	4.650,00
24	62	Unid.	Jogo de tapa com 4 raquetes, 48 cartas redondas e 48 cartas quadradas. Sugestão de marca: Tapa Certo Estrela, Tapa na Mesa NIG ou igual ou de melhor qualidade.	70,00	4.340,00
25	200	Metro	Mangueira polietileno ¾ sem furo em metro para confecção de bambolês. Sugestão de marca: Tramontina ou igual ou de melhor qualidade.	56,25	11.250,00
26	130	Unid.	Conector para mangueira união interna ¾ para confecção de bambolês. Sugestão de marca: Tramontina ou igual ou de melhor qualidade.	6,38	829,40
27	50	Unid.	Blocos de montar coloridos. Caixa ou sacola com pelo menos 1000 peças. Sugestão de marca: Hasbro, Bloc, Xalingo ou igual ou de melhor qualidade.	499,70	24.985,00
28	50	Unid.	Escada de Agilidade confeccionada em fita de nylon com aproximadamente 4cm de largura nas cores amarela e preta com medidas aproximadas de 50cm largura e 3m comprimento. Sugestão de marca: Muvín ou igual ou de melhor qualidade.	55,33	2.766,50
29	10	Unid.	Mapa Escolar Mundi Político para parede com no mínimo 1,20cm x 90cm, quadro emoldurado. Sugestão de marca: Multimapas ou igual ou de melhor qualidade.	84,13	841,30
30	10	Unid.	Globo terrestre político grande com aproximadamente 100cm de circunferência e alto relevo. Sugestão de marca: Procalc, Tecnodidattica ou igual ou de melhor qualidade.	392,50	3.925,00
31	50	Unid.	Alfabeto de encaixe em EVA colorido. Sugestão de marca: DM Toys, REICHEL ou igual ou de melhor qualidade.	51,68	2.584,00
32	50	Unid.	Números de encaixe em EVA colorido. Sugestão de marca: DM Toys, REICHEL ou igual ou de melhor qualidade.	73,67	3.683,50
33	20	Unid.	Jogo numérico de associação de números e quantidades com pelo menos 20 peças em madeira. Sugestão de marca: Carlu, Xalingo ou igual ou de melhor qualidade.	54,00	1.080,00
34	30	Unid.	Kit com pelo menos 4 furadores decorativos de EVA e scrapbook com diversos formatos (estrela, coração, pata de cachorro, círculo, flor, coroa, ancora, borboleta, laço, osso, bonecos). Sugestão de marca: Tilibra ou igual ou de melhor qualidade.	90,84	2.725,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35	56	Unid.	Jogo de cartas e formatos geométricos contendo 2 bases de jogos para montagem, 8 quadrados, 8 hexágonos, 8 círculos, 8 triângulos, 24 cartas e uma campanha. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	71,00	3.976,00
36	50	Unid.	Jogo de cartas e movimento de peças contendo 2 bases de jogo, 4 círculos verdes, 4 círculos amarelos, 4 círculos azuis, 4 círculos vermelhos, 30 cartas com sequências e uma campanha. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	79,50	3.975,00
37	89	Unid.	Jogo de montagem de cubos de acordo com as expressões das cartas. Companhia 12 cubos coloridos, 36 cartinhas e 1 campanha. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	71,00	6.319,00
38	22	Unid.	Jogo de caça ao tesouro com baldinho para mistura dos itens. Baralho de cartas com os itens a serem procurados. + 125 peças de tesouros. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	129,00	2.838,00
39	60	Kit	Lançadores de bolinhas confeccionado em plástico resistente com dimensões aproximadas: 17 x 21 x 12 cm. Kit contendo 2 lançadores e 3 bolinhas. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	60,00	3.600,00
40	16	Unid.	Jogo interativo com 4 modos: encontre os iguais, jogo da memória, complete as cartas e invasão. Com tema fazenda contendo 1 base para jogo, 84 cartas e legumes e vegetais diversos. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	89,99	1.439,84
41	54	Unid.	Kit de blocos de montar sensoriais quadrados com pelo menos 120 peças. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	65,00	3.510,00
42	43	Unid.	Jogo alfabético divertido contendo ao menos 48 cartas com figuras, 1 base para apoio das letras e cartas, dados com letras do alfabeto. Sugestão de marca: Pakitoys, Grow ou igual ou de melhor qualidade.	75,81	3.259,83
43	16	Unid.	Árvore com formas para encaixar feita com polímero plástico multicolorido 30cm L x 6cm A x 30cm C. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	81,00	1.296,00
44	16	Unid.	Quebra cabeça infantil de separação de sílabas contendo ao menos 36 peças plásticas que ao montadas formam palavras com figuras. Sugestão de marca: Pakitoys, Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	51,90	830,40
45	16	Unid.	Rampa plástica multicolorida contendo 3 bolas, uma base e 5 andares com aproximadamente 35cm. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	65,00	1.040,00
46	16	Unid.	Jogo de empilhamento contendo 1 base e 12 peças para empilhar confeccionado em plástico atóxico. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	75,00	1.200,00
47	16	Unid.	Torre empilhável com rosca multicolorida contendo uma base rosqueada e 5 peças de tamanhos diferentes. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	69,34	1.109,44
48	22	Unid.	Peças de Tetris para equilíbrio contendo um suporte-base, 16 peças para equilibrar e 22 cartas com ordens	51,90	1.141,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			de montagem. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.		
49	22	Unid.	Jogo de equilíbrio em formato de árvore contendo 1 tabuleiro móvel, 1 suporte, 48 peças coloridas e 1 dado. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	71,00	1.562,00
50	6	Unid.	Jogo de empilhar copos coloridos contendo 30 copos, 24 cartas ilustradas e 1 campainha. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	74,96	449,76
51	6	Unid.	Bingo de alfabeto com 26 imagens A-Z e fichas para localizar as figuras. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	79,90	479,40
52	66	Unid.	Caixa de blocos de montar em formato de flor com pelo menos 100 peças. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	64,89	4.282,74
53	16	Unid.	Cubo de montagem com formatos geométricos diversos contendo 1 cubo e pelo menos 9 peças de encaixar. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	51,00	816,00
54	16	Unid.	Jogo de matemática com percepção de equilíbrio entre os números contendo números coloridos de 1 a 10 e pelo menos 20 cartas com contas. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	80,00	1.280,00
55	51	Unid.	Blocos de montagem em forma hexagonal com infinitas possibilidades de encaixe, caixa com pelo menos 100 peças. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	58,33	2.974,83
56	100	Unid.	Blocos de montagem em forma circular com infinitas possibilidades de encaixe, maleta com pelo menos 100 peças. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	55,00	5.500,00
57	32	Unid.	Torre Multi Encaixe em MDF multicolorido contendo 1 base, 7 argolas de empilhar e 1 bola. Sugestão de marca: Polibrinq ou igual ou de melhor qualidade.	81,00	2.592,00
58	16	Unid.	Jogo de desafio dos blocos contendo 24 blocos coloridos em formato de cubo e 96 cartas com desafios. Sugestão de marca: Polibrinq ou igual ou de melhor qualidade.	125,24	2.003,84
59	6	Unid.	Torre de equilíbrio formada por blocos retangulares de madeira empilhados com três blocos em cada camada. Sugestão de marca: Polibrinq, JENGA ou igual ou de melhor qualidade.	99,99	599,94
60	26	Unid.	Jogo da velha remasterizado com diferentes tamanhos de peças. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	67,60	1.757,60
61	21	Unid.	Jogo de lógica das cores contendo 1 base com 12 peças móveis coloridas e baralho com sequências das cores. Sugestão de marca: Pakitoys, Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	75,00	1.575,00
62	2	Unid.	Jogo de Bingo com Globo contendo 90 números e 48 cartas confeccionado em papel e resina termoplástica. Sugestão de marca: Pais e Filhos ou igual ou de melhor qualidade.	59,19	118,38
63	6	Unid.	Jogo de lógica das cores em formato de colmeia contendo 2 tabuleiros, 24 cartas de desafios, 38 peças coloridas e uma campainha. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	84,00	504,00
64	2	Unid.	Jogo de tabuleiro de percurso com casa especiais para	87,00	174,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			avançar ou volta utilizando adição, subtração e estimativas matemáticas contendo 4 argolas e 1 dado. Sugestão de marca: MMP ou igual ou de melhor qualidade.		
65	3	Unid.	Jogo de tabuleiro contendo 4 argolas e 3 dados para operações matemáticas com fichas das 4 operações. Sugestão de marca: MMP ou igual ou de melhor qualidade.	84,40	253,20
66	12	Kit	Conjunto com vértices e conectores para montagem de sólidos geométricos, vértices, arestas, faces, geometria plana e espacial contendo 330 peças sendo 250 hastes em 6 tamanhos diferentes e 80 bolinhas perfuradas. Sugestão de marca: MMP ou igual ou de melhor qualidade.	965,25	11.583,00
67	8	Kit	Quebra cabeça confeccionado em MDF colorido e ilustrado com tema de animais e filhotes. Conjunto com 10 unidades. Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	197,05	1.576,40
68	8	Kit	Quebra cabeça confeccionado em MDF colorido e ilustrado com tema de casais de animais. Conjunto com 10 unidades. Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	319,00	2.552,00
69	16	Unid.	Quebra cabeça confeccionado em MDF colorido e ilustrado com tema de dinossauros em várias posições. Conjunto com 10 unidades. Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	197,05	3.152,80
70	16	Unid.	Prancha de seleção Montessori composta por 1 prancha em MDF com pinos para montagem e 4 peças coloridas de cada formato (círculo, triângulo, quadrado e retângulo). Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	95,00	1.520,00
71	16	Kit	Conjunto de painéis multissensoriais contendo ao menos jogo da velha, roleta, leve o boneco de um ponto a outro, relógio, xilofone, ábaco, amarre o cadarço e abotoe os botões. Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	1.832,00	29.312,00
72	16	Unid.	Caixa de atividades em MDF contendo pelo menos 9 atividades: quebra-cabeça com percurso linear; círculo psicomotor linear, triangular e ondular; percurso ondular; xilofone; engrenagens coloridas, alfanumérico giratório; ábaco e alpinista. Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	439,00	7.024,00
73	16	Unid.	Jogo das chaves confeccionado em MDF contendo pelo menos 10 chaves e suas respectivas fechaduras. Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	157,00	2.512,00
74	160	Unid.	Ábaco aberto contendo 1 base de madeira medindo 270x79x225mm, com 50 argolas coloridas com diâmetro de 32mm com altura de 13mm de plástico PS. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	63,90	10.224,00
75	50	Unid.	Jogo de letras em MDF com 26 fichas de 200x50x3mm com imagens ilustrativas das palavras, 110 fichas com as letras medindo 25x25x6mm. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	125,19	6.259,50
76	16	Unid.	Peixe em MDF colorido com peças numéricas para montagem. 1 jogo medindo 240x180x23mm com 10	71,90	1.150,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			cilindros numerados coloridos. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.		
77	16	Unid.	Jogo de garagem em prédio contendo 1 base medindo 360x170x125mm com 10 carrinhos para estacionar nos andares. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	177,65	2.842,40
78	16	Caixa	Jogo de montagem das combinações de cores com 40 peças que formam 20 pares 160x57x3mm. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	119,80	1.916,80
79	16	Unid.	Jogo de percepção geométrica em escala de aumento e diminuição progressiva contendo 1 tabuleiro, 12 peças de formas geométricas medindo 284x195x37mm, 3 triângulos, 3 quadrados, 3 retângulos e 3 círculos que se encaixam. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	149,90	2.398,40
80	26	Unid.	Jogo de tabuleiro colorido com letras destacáveis contendo 1 tabuleiro medindo 320x305x9mm com 26 letras. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	85,90	2.233,40
81	16	Unid.	Jogo do ouriço com atividades lúdicas didáticas contendo um jogo confeccionado em MDF medindo 256x200x145mm. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	139,41	2.230,56
82	60	Unid.	Jogo de leitura e montagem de palavras contendo 156 peças de tamanhos variados e 5 tabuleiros com imagens acondicionadas em caixa de madeira 180x180x60mm. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	48,71	2.922,60
83	16	Unid.	Jogo de equilíbrio temático contendo 8 peças: 1 base com muro de bloquinhos, 1 personagem e 6 dardos para mira. Sugestão de marca: Salva Sapinho Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	696,00
84	102	Unid.	Lousa mágica multicolorida com 4 carimbos e caneta magnética. Sugestão de marca: Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	59,99	6.118,98
85	30	Unid.	Caderno de brinquedo mágico que escreve e apaga, com 24 páginas de atividades de letras, números, formas e cores. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	64,70	1.941,00
86	16	Unid.	Jogo de equilíbrio temático contendo 6 peças: 1 base com muro de cilindros coloridos, 1 personagem, 1 roleta para escolha de cor e 3 palitos para empurrar os cilindros. Sugestão de marca: Esquilo Game Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	98,70	1.579,20
87	16	Unid.	Jogo de retirar os objetos de dentro da boca do dinossauro com um gancho sem que ele feche a boca, contendo 1 dinossauro, 20 itens coloridos e 2 ganchos. Sugestão de marca: Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	65,00	1.040,00
88	16	Unid.	Jogo de retirar as varetas da base sem deixar os personagens caírem contendo 1 base, pelo menos 20 varetas e ao menos 6 personagens. Sugestão de marca: Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	59,99	959,84
89	8	Unid.	Cubo multi atividades para bebês contendo pelo menos 5 atividades audiovisuais, motoras e de equilíbrio 32,5 x 33,2 x 50,3cm. Sugestão de marca: Janod ou igual ou de melhor qualidade.	452,01	3.616,08



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90	58	Unid.	Labirinto magnético com caneta para desenvolvimento de coordenação motora fina. Sugestão de marca: Janod, Carimbrás, BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.	197,70	11.466,60
91	8	Unid.	Jogo de tabuleiro com encaixe das formas geométricas coloridas: círculo, quadrado, losango, oval, hexágono e triângulo com elementos: chocalho, buzina, espelho, som, sino e caleidoscópio. Sugestão de marca: Janod ou igual ou de melhor qualidade.	186,80	1.494,40
92	15	Unid.	Desafio de função motora fina: 1 tabuleiro em MDF medindo 180 x 180 x 6 mm, 60 esferas em plástico com 16mm de diâmetro em cores variadas, 16 fichas em cartonado medindo 85 x 85 mm e 1 pinça de plástico. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	69,99	1.049,85
93	15	Unid.	Desafio de função motora fina para jogar em dupla: 1 caixa de madeira tipo estojo em MDF que funciona como tabuleiro 332 x 208 x 45mm, 12 fichas em papel cartão, 144 bolinhas de plástico com 16mm de diâmetro em cores variadas e 2 pinças em plástico. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	99,70	1.495,50
94	6	Unid.	Jogo de tabuleiro de raciocínio lógico com contagem de bolinhas contendo 1 tabuleiro em MDF envernizado e 48 esferas de plástico. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	190,50	1.143,00
95	27	Unid.	Jogo das cores e sentidos: contendo 1 tabuleiro, 32 fichas e 40 setas em MDF colorido. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	138,41	3.737,07
96	6	Unid.	Cubos coloridos de tamanhos diferentes para encaixar um dentro do outro. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	97,50	585,00
97	50	Unid.	Quebra-cabeças em MDF com 7 peças em formato de animais. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	64,06	3.203,00
98	50	Unid.	Quebra-cabeças em MDF com 9 peças em formato de personagens animados. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	42,90	2.145,00
99	50	Unid.	Quebra-cabeças em MDF com 11 peças em formato de veículos. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	42,90	2.145,00
100	50	Unid.	Quebra-cabeças em MDF com 2 peças em formato de animais. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	37,50	1.875,00
101	50	Unid.	Quebra-cabeças em MDF com 3 peças em formato de animais. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	37,91	1.895,50
102	100	Unid.	Quebra-cabeças em MDF com 15 peças com ilustrações diversas. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	49,70	4.970,00
103	60	Unid.	Jogo da memória em tabuleiro com pelo menos 8 opções de temas fabricado em MDF. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	149,90	8.994,00
104	24	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF	43,50	1.044,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			com pelo menos 28 peças e tema animais. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.		
105	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema animais da fazenda. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	522,00
106	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema animais da selva. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	522,00
107	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema brinquedos. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	522,00
108	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema animais domésticos. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	522,00
109	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema insetos. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	522,00
110	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema circo. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	522,00
111	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema frutas. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	43,50	522,00
112	12	Unid.	Dominó infantil com figuras confeccionado em MDF com pelo menos 28 peças e tema figuras geométricas. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	44,90	538,80
113	55	Unid.	Alfabeto em MDF, letra por letra. Caixa com 78 peças e 3 alfabetos completos. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	160,50	8.827,50
114	55	Unid.	Números e símbolos de operações matemáticas confeccionados em MDF. Caixa com 87 peças. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	91,50	5.032,50
115	55	Unid.	Jogo de juntar os casais de animais confeccionado em MDF com pelo menos 24 peças e 1 caixa. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	62,70	3.448,50
116	55	Unid.	Jogo de corrida no tabuleiro tema espaço contendo 4 peças de peões e 1 dado. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	55,90	3.074,50
117	51	Unid.	Jogo de empilhar torres com 24 pinos e 10 placas com marcações para os pinos. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	66,00	3.366,00
118	50	Unid.	Blocos magnéticos para montagem com pelo menos 65 peças coloridas e com diferentes formatos: quadrado, triângulo, retângulo, porta, janela, carrinho.	270,00	13.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestão de marca: Brastoy, DM Blocks ou igual ou de melhor qualidade.		
119	81	Unid.	Blocos de montar magnéticos coloridos em formato de bastões retos ou curvos e bolas. Sugestão de marca: Brastoy, DM Blocks ou igual ou de melhor qualidade.	171,36	13.880,16
120	6	Unid.	Jogo de tabuleiro com o objetivo de formar palavras contendo pelo menos 64 letras e 1 dado. Sugestão de marca: Estrela ou igual ou de melhor qualidade.	68,99	413,94
121	6	Unid.	Jogo de tabuleiro tipo trilha com objetivo de somar as fichas numeradas que vão sendo colocadas pelos jogadores formando o número 10 nas colunas. Sugestão de marca: Estrela ou igual ou de melhor qualidade.	79,00	474,00
122	6	Unid.	Jogo de tabuleiro com objetivo de testar os conhecimentos de crianças a partir de 7 anos contendo 1 tabuleiro, 6 peões, 1 dado e 56 cartas com 6 perguntas cada. Sugestão de marca: Pais e Filhos ou igual ou de melhor qualidade.	42,89	257,34
123	6	Unid.	Jogo de tabuleiro de estratégia de movimentação com objetivo de impedir o oponente de se mover contendo 2 peões e 48 fichas de movimentação. Sugestão de marca: Estrela ou igual ou de melhor qualidade.	89,99	539,94
124	6	Unid.	Jogo de tabuleiro com objetivo de acertar o maior número de imitações contendo pelo menos 1 tabuleiro, 120 cartas, 4 peões e 1 dado. Sugestão de marca: Estrela ou igual ou de melhor qualidade.	108,00	648,00
125	6	Unid.	Jogo de adivinhação de palavras através de eliminação de letras contendo ao menos 4 colunas plásticas subdivididas por letras onde se escrevem as palavras a serem adivinhadas. Sugestão de marca: Estrela ou igual ou de melhor qualidade.	78,90	473,40
126	6	Unid.	Jogo de tabuleiro com pelo menos 24 assuntos e cartas com perguntas sobre cada assunto com objetivo de conquistar mais assuntos. Sugestão de marca: Estrela ou igual ou de melhor qualidade.	79,90	479,40
127	22	Unid.	Jogo da memória confeccionado em plástico e desenhos de formatos geométricos em alto relevo contendo 20 peças. Sugestão de marca: Memória Tátil ou igual ou de melhor qualidade.	79,10	1.740,20
128	6	Unid.	Jogo de tabuleiro para rimar com aproximadamente 550 palavras e 2 tipos de desafios. Sugestão de marca: Grow ou igual ou de melhor qualidade.	122,00	732,00
129	6	Unid.	Jogo de fazer tabuada antes dos adversários contendo 42 cartelas de resultados, 1 sorteador, 1 disco de números, 2 bolinhas, 4 tabelas de tabuadas e 1 manual. Sugestão de marca: Grow ou igual ou de melhor qualidade.	75,90	455,40
130	6	Unid.	Jogo de associação de figuras contendo ao menos 30 cartelas de figuras com diferentes assuntos, mais de 120 associações, 1 porta cartão e 1 boneco que mostra o resultado. Sugestão de marca: Grow ou igual ou de melhor qualidade.	109,99	659,94
131	6	Unid.	Jogo de desafios contendo uma base com partes móveis onde se movimentam para completar o desafio proposto por uma das 36 cartas. Sugestão de marca: Grow ou igual ou de melhor qualidade.	125,00	750,00
132	6	Unid.	Jogo de cartas com palavras incompletas que devem	83,99	503,94



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			se complementar pelas letras ou dígrafos que serão sorteados na roleta. Sugestão de marca: Grow ou igual ou de melhor qualidade.		
133	32	Unid.	Jogo de desafio com peças de tetris para encaixe em uma moldura com peças feitas em MDF. Sugestão de marca: Maju, Brinq Lu ou igual ou de melhor qualidade.	71,90	2.300,80
134	18	Unid.	Jogo de dados para formação de histórias e desenvolvimento da fala, raciocínio lógico e continuidade contendo 9 dados com diferentes figuras. Sugestão de marca: Baú do Pirata, Algazarra ou igual ou de melhor qualidade.	85,00	1.530,00
135	16	Unid.	Jogo de alinhar com 24 peças geométricas coloridas confeccionadas em madeira e 5 cordões coloridos. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	111,63	1.786,08
136	32	Unid.	Peças de encaixe com diferentes formatos montando um veículo tipo jipe, confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, composto por 16 peças arredondadas, coloridas e móveis para encaixe e desencaixe. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	49,50	1.584,00
137	37	Unid.	Jogo de pescar e contar contendo 1 caixa de madeira, 2 varas com cordão e anzol em MDF e 15 peixes numerados para soma. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	141,90	5.250,30
138	37	Unid.	Jogo de encaixar os círculos no local correto de acordo com suas marcas contendo uma base com hastes de formatos diferentes para encaixe das peças. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	128,90	4.769,30
139	16	Unid.	Alfabeto de montar em MDF colorido contendo 72 peças divididas entre as letras, palavras que começam com as letras e suas figuras. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	136,99	2.191,84
140	16	Unid.	Alfabeto de montar e encaixar em EVA multicolorido com formato de trenzinho. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	44,85	717,60
141	16	Unid.	Quebra cabeças confeccionado em MDF com as letras do alfabeto nas peças contendo ao menos 70 peças para encaixar. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	117,90	1.886,40
142	16	Unid.	Jogo da placas com peças coloridas para encaixar de acordo com as cartas de desafios contendo 1 base em MDF, 16 cartas, 16 peças em formato de parafuso com cabeças de dimensões, formas e cores diferentes. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	186,99	2.991,84
143	16	Unid.	Quebra cabeça numérico em formato de caracol contendo peças de 1 a 10 confeccionado em madeira colorida com tinta atóxica. Sugestão de marca: Edukabrink ou igual ou de melhor qualidade.	55,99	895,84
144	16	Unid.	Jogo de argolas com base em formato de cruz numeradas com a pontuação de cada acerto confeccionado em MDF contendo 5 pinos coloridos de madeira e ao menos 3 argolas de plástico resistentes. Sugestão de marca: Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	73,50	1.176,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145	16	Unid.	Torre de equilíbrio colorida com pelo menos 69 peças de madeira com pintura atóxica na superfície e arestas arredondadas. Sugestão de marca: Junges ou igual ou de melhor qualidade.	59,99	959,84
146	16	Unid.	Quebra cabeça com formato de números de 1 a 10 e quantidades de bichinhos correspondentes para montar contendo 50 peças. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	79,94	1.279,04
147	16	Unid.	Quebra cabeça educativo com números e operações matemáticas confeccionado em MDF. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	58,50	936,00
148	16	Unid.	Peças de encaixes usando lógica contendo 4 peças em formato de gato, 4 círculos, 8 retângulos e 7 bases de encaixe coloridas. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	96,00	1.536,00
149	16	Unid.	Quebra cabeça com letras do alfabeto e figuras que começam com cada letra formando 27 quebra cabeças de duas peças confeccionados em MDF. Sugestão de marca: Brinqmutti ou igual ou de melhor qualidade.	33,47	535,52
150	22	Unid.	Jogo de tabuleiro de encaixar com 84 peças (números, símbolos, formas geométricas e peixes para pescar com varas inclusas). Sugestão de marca: EducaPlay ou igual ou de melhor qualidade.	99,99	2.199,78
151	16	Unid.	Jogo de tabuleiro confeccionado em MDF multicolorido com 8 peças em formatos geométricos para encaixe. Sugestão de marca: Maninho ou igual ou de melhor qualidade.	71,90	1.150,40
152	26	Unid.	Ábaco colorido contendo duas colunas com círculos para somar e duas colunas com blocos de números e quantidades de 1 a 10. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	113,90	2.961,40
153	16	Unid.	Cubo confeccionado em MDF com pintura atóxica e acabamento em serigrafia. Acompanha 1 kit com 16 peças plásticas coloridas e ergonômicas (formas geométricas, vogais e números de 1 a 5). Sugestão de marca: Junges ou igual ou de melhor qualidade.	51,00	816,00
154	24	Unid.	Aramado confeccionado em madeira, MDF e arame composto por 3 circuitos e 19 peças de formas variadas e coloridas. Base com 4 rodinhas nas laterais. Sugestão de marca: Borboleta Carlu ou igual ou de melhor qualidade.	194,00	4.656,00
155	50	Unid.	Quebra-cabeças em MDF com 2 peças em formato de animais. Sugestão de marca: Maninho Brinquedos ou igual ou de melhor qualidade.	40,50	2.025,00
156	18	Unid.	Boneco sanfonado com ventosa e LED com formato de girafa, tipo tubo, estica e gruda. Sugestão de marca: Buosha, Girafa Maluca, Pop It ou igual ou de melhor qualidade.	25,00	450,00
157	52	Unid.	Fidget Spinner anti stress e alívio da ansiedade confeccionado em plástico atóxico com pelo menos 4 cores, 8 botões, 1 joystick e 3 rolinhos. Sugestão de marca: Brinquedos para Autismo ou igual ou de melhor qualidade.	48,00	2.496,00
158	21	Unid.	Brinquedo de construção por montagem de peças/blocos com ventosas. Kit com pelo menos 19 peças. Sugestão de marca: Brinquedos para	80,75	1.695,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Autismo ou igual ou de melhor qualidade.		
159	19	Unid.	Maleta educativa sensorial Montessori confeccionada em velcro com atividades diversas como: relógio, calendário, quebra cabeças, alinhavo e cadarços, zíper, botões, cliques, travas e encaixes diversos. Sugestão de marca: Brinquedos para Autismo, CNLL ou igual ou de melhor qualidade.	127,95	2.431,05
160	21	Unid.	Jogo sensorial Montessori de classificação tátil incluindo peças com diferentes superfícies, como madeira, tecido, feltro, entre outros, que a criança pode tocar e classificar por textura, tamanho ou forma. Sugestão de marca: Brinquedos para Autismo ou igual ou de melhor qualidade.	88,90	1.866,90
161	48	Unid.	Spinner 3 em 1 com pop-it e polvo que muda de rosto (humor). Sugestão de marca: Brinquedos para Autismo ou igual ou de melhor qualidade.	37,50	1.800,00
162	19	Unid.	Bastão de chuva plástico com efeito sonoro simulado para desenvolvimento de percepção musical. Sugestão de marca: Brinquedos para Autismo, Kidzoo ou igual ou de melhor qualidade.	88,50	1.681,50
163	21	Unid.	Jogo da memória confeccionado em madeira com encaixe tipo quebra cabeças contendo 140 peças, 18 marcadores e 1 tabuleiro com 7 peças. Sugestão de marca: Bate Bumbo ou igual ou de melhor qualidade.	55,50	1.165,50
164	1	Unid.	Kit de tapetes tipo tatame em EVA colorido com encaixe, textura antiderrapante e borda de acabamento contendo ao menos 9 unidades de 50 x 50 x 1 cm e 10 mm de espessura. Sugestão de marca: Tatame Premium ou igual ou de melhor qualidade.	99,54	99,54
165	96	Unid.	Tapete tipo tatame em EVA colorido com encaixe, textura antiderrapante e borda de acabamento com 1m x 1m x 1cm e 10mm de espessura. Sugestão de marca: Tatame Premium ou igual ou de melhor qualidade.	70,30	6.748,80
166	21	Unid.	Blocos de encaixe estilo tetris com base tipo suporte em hastes para encaixar as peças contendo ao menos 25 peças. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	129,90	2.727,90
167	21	Unid.	Conjunto contendo base em MDF com haste em madeira, 10 argolas em plástico e 5 placas em MDF com 9 gabaritos para montagem. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	106,20	2.230,20
168	21	Unid.	Jogo tipo desafio com formato de torre contendo aproximadamente 20 cavas coloridas, 20 esferas, 1 dado e 2 colheres. Sugestão de marca: Carimbrás ou igual ou de melhor qualidade.	105,75	2.220,75
169	21	Unid.	Jogo de rolagem de esferas condicionando ações e reações ao colocar as esferas nas pistas de rolagem contendo 1 pista base e 10 esferas coloridas. Sugestão de marca: BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.	169,30	3.555,30
170	21	Unid.	Jogo de tabuleiro com 8 copos coloridos, 48 esferas coloridas, 1 colher e 1 pinça. Sugestão de marca: BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.	142,50	2.992,50
171	17	Unid.	Jogo de pista alta para carrinho deslizar de uma a outra contendo ao menos 5 rampas até a base confeccionada em MDF e plástico colorido e 1	76,62	1.302,54



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			carrinho. Sugestão de marca: BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.		
172	21	Unid.	Torre em pinos contendo uma base com hastes para encaixe das 9 peças, todas confeccionadas em MDF ou madeira colorida. Sugestão de marca: BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.	87,00	1.827,00
173	21	Unid.	Jogo de empilhamento de acordo com as cores confeccionado em madeira ou MDF colorido contendo 16 tabuleiro, 44 peças e 1 dado de cores. Sugestão de marca: BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.	123,14	2.585,94
174	21	Unid.	Jogo de tabuleiro em MDF ou madeira com números para montagem e bolinhas para sinalizar as quantidades contendo 9 tabuleiros, 45 esferas coloridas e 9 números recortados e coloridos. Sugestão de marca: BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.	132,00	2.772,00
175	17	Unid.	Tabuleiro em formato de galinha com botões e cordões para alinhavo. Sugestão de marca: BrinqMutti ou igual ou de melhor qualidade.	67,46	1.146,82
176	23	Unid.	Jogo interativo com objetivo de colocar as espadas no barril sem fazer o personagem saltar. Sugestão de marca: Pula Dino Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	49,60	1.140,80
177	21	Unid.	Jogo interativo de precisão desafiando a colocar as bolinhas no lugar com a pinça enquanto o personagem se mexe confeccionado em plástico atóxico. Sugestão de marca: Centopeia Game Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	90,50	1.900,50
178	51	Unid.	Jogo com o objetivo de pegar peças na base com o auxílio de uma peça metálica sem encostar na base do jogo confeccionado em plástico atóxico. Sugestão de marca: Cirurgião Game Dinossauro/Pirata Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	105,00	5.355,00
179	52	Unid.	Jogo de bater o martelo nos bichinhos sem uso de pilhas, confeccionado em plástico atóxico nas cores rosa e verde. Sugestão de marca: Bate-Bate Coelho/Dinossauro Braskit ou igual ou de melhor qualidade.	70,00	3.640,00
180	64	Unid.	Lousa magnética confeccionada em plástico atóxico com bolinhas para encaixar e formar os desenhos nas cartas de desafios. Sugestão de marca: MagneToy ou igual ou de melhor qualidade.	89,90	5.753,60
181	1	Unid.	Blocos de encaixar macios com encaixe mais fácil para acessibilidade contendo pelo menos 84 peças sortidas entre retângulos, quadrados, peças com rodinhas, bases para apoio e peças curvas. Sugestão de marca: Super Blocos ou igual ou de melhor qualidade.	63,28	63,28
182	17	Unid.	Base para montagem de totem confeccionado em madeira ou MDF contendo pelo menos 50 peças diversas e coloridas com tema de bichinhos. Sugestão de marca: Totem de Empilhar Tropik ou igual ou de melhor qualidade.	279,90	4.758,30
183	1	Unid.	Bloco de encaixar com formato de bichinhos (coelho, elefante, cachorro, galinha) confeccionados em plástico atóxico de alto brilho contendo ao menos 50 peças coloridas e grandes. Sugestão de marca: Pula	300,00	300,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Dino Braskit ou igual ou de melhor qualidade.		
184	21	Unid.	Jogo da memória confeccionado em MDF contendo pelo menos 20 peças coloridas e ilustradas com expressões e emoções. Sugestão de marca: Pakitoys ou igual ou de melhor qualidade.	89,90	1.887,90
Valor Total Estimado					520.625,25

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a aquisição de brinquedos educativos pedagógicos pelo Departamento de Educação e Cultura, destinados a disponibilizar às crianças da educação infantil ferramentas que promovam uma melhoria significativa no processo de aprendizagem. Este investimento visa garantir a implementação de práticas pedagógicas mediadoras, proporcionando ambientes coletivos enriquecedores que contribuam para o desenvolvimento pleno das crianças.

2.2. Ao propiciar brinquedos educativos pedagógicos, pretende-se fomentar interações e relações cotidianas enriquecedoras, que são essenciais para a construção da identidade pessoal e coletiva das crianças, bem como para o desenvolvimento de uma compreensão mais profunda sobre a natureza e a sociedade que as rodeia. Dessa forma, esta solicitação torna-se imprescindível para suprir as demandas por materiais que possam enriquecer as atividades pedagógicas, contribuindo de forma significativa para o progresso no processo de aprendizagem.

2.3. É importante ressaltar que as brincadeiras e atividades lúdicas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento psicológico, social e cognitivo das crianças. Através do ato de brincar, elas aprendem a respeitar regras, a ampliar suas habilidades de relacionamento social e a cultivar o respeito por si mesmas e pelos outros. Além disso, o universo lúdico proporciona às crianças uma forma expressiva de comunicação, permitindo-lhes compartilhar alegrias, ouvir, respeitar e discordar de opiniões, promovendo assim um ambiente de aprendizagem dinâmico e enriquecedor.

2.4. A escolha dos materiais a serem adquiridos baseia-se na qualidade e na facilidade de utilização pelas crianças, buscando-se produtos que ofereçam um bom custo-benefício e uma durabilidade que garanta sua utilização por um longo período. Este cuidado na seleção dos brinquedos visa assegurar que as crianças tenham acesso a recursos pedagógicos de alta qualidade, que contribuam efetivamente para seu desenvolvimento integral.

2.5. Os brinquedos serão destinados a crianças de 4 meses a 4 anos precisam ser de alta qualidade por várias razões fundamentais. Em primeiro lugar, é importante considerar a segurança das crianças. Brinquedos de qualidade são fabricados com materiais seguros, não tóxicos e resistentes a possíveis danos, garantindo que não representem riscos para a saúde ou integridade física dos pequenos usuários.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, os brinquedos de qualidade são projetados levando em consideração o estágio de desenvolvimento infantil, oferecendo estímulos adequados para cada faixa etária. Para crianças tão jovens como aquelas de 4 meses, os brinquedos devem ser especialmente projetados para promover o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo, com texturas, formas e cores adequadas ao seu nível de compreensão e habilidades motoras.

2.6. Para crianças mais velhas, de 3 a 4 anos, os brinquedos devem ser robustos o suficiente para resistir ao uso frequente e à manipulação vigorosa, típicos dessa faixa etária. Eles também devem ser educativos e desafiadores o bastante para estimular a curiosidade, a criatividade e o desenvolvimento cognitivo das crianças em idade pré-escolar.

2.7. É imprescindível considerar que os brinquedos devem ser de alta qualidade, especialmente com peças robustas e resistentes, a fim de minimizar o risco de quebras e possíveis acidentes, como o risco de uma criança engolir partes pequenas. A durabilidade e a resistência dos materiais são critérios essenciais a serem observados na seleção dos brinquedos, garantindo assim a segurança e o bem-estar das crianças que irão utilizá-los. Além disso, ao investir em brinquedos de qualidade, os gestores educacionais podem garantir uma maior durabilidade dos materiais, o que se traduz em um melhor custo-benefício a longo prazo.

2.8. Brinquedos bem feitos podem ser reutilizados por várias turmas de crianças ao longo dos anos, contribuindo para a sustentabilidade financeira das instituições de ensino.

2.9. Portanto, a qualidade dos brinquedos é essencial para proporcionar uma experiência de aprendizagem segura, estimulante e enriquecedora para crianças de todas as idades na educação infantil.

2.10. A estimativa de quantidades foi baseada na quantidade de alunos que frequentam a rede pública de ensino, bem como na quantidade de brinquedos utilizados diariamente nas atividades rotineiras. Também levamos em consideração a ampliação das escolas e futura construção de uma nova escola que precisará ser abastecida com brinquedos também.

2.11. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.14.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.14.00.00	104



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 075/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e materiais pedagógicos para abastecimento do departamento, das escolas e das salas de recursos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.14.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.14.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- 9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

- 10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR